INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
ABIO Nº 284/2013 - 2ª Renovação - 7ª Retificação

VALIDADE: 3 anos
A partir da primeira emissão em 09/04/2021

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA , publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011 , que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico,
RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPOR
CNPJ: 04.892.707/0001-00
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Bloco A - Ed. Núcleo dos Transportes, 1340 SAUN **BAIRRO:** ASA NORTE
CEP: 70040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO: (48) 32291-667/ugo.mourao@dnit.gov.br
NÚMERO DO PROCESSO: 02001.003236/2000-21
REFERENTE AO EMPREENDIMENTO: Implantação e pavimentação da BR-285/RS/SC, São José dos Ausentes/RS - Timbé do Sul/SC

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:
a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
d) Exportação de material biológico;
e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como

Este documento foi assinado digitalmente. As informações sobre a(s) assinatura(s) estão na última página deste documento.
Se impresso, para conferência acesse o site https://ibama.servicos.gov.br/bpm/app/public/consultaDocumentos e informe o código: 6336-5305-4363-3313

omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.7. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.8. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:
CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.
CNPJ/CPF: 88.849.773/0001-98
CTF: 344.664
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Andrea Pedron
TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (51) 3415-4065 / andrea.pedron@stesa.com.br

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
P1	-28.761495	-50.012665	São José dos Ausentes/RS
P2	-28.757035	-50.015954	São José dos Ausentes/RS
P3	-28.756031	-50.018147	São José dos Ausentes/RS
P4	-28.727454	-50.024368	São José dos Ausentes/RS
P5	-28.757587	-50.039332	São José dos Ausentes/RS
P6	-28.764413	-49.998375	São José dos Ausentes/RS

Este documento foi assinado digitalmente. As informações sobre a(s) assinatura(s) estão na última página deste documento.
Se impresso, para conferência acesse o site https://ibama.servicos.gov.br/bpm/app/public/consultaDocumentos e informe o código: 6336-5305-4363-3313

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
P7	-28.772603	-50.007401	São José dos Ausentes/RS
P8	-28.776931	-50.005194	São José dos Ausentes/RS
P9	-28.781204	-49.99558	São José dos Ausentes/RS
P10	-28.780153	-49.980369	São José dos Ausentes/RS
P11	-28.780657	-49.981267	São José dos Ausentes/RS
P12	-28.783322	-49.983111	São José dos Ausentes/RS
P13	-28.771316	-49.986106	São José dos Ausentes/RS
P14	-28.785277	-49.968025	São José dos Ausentes/RS
P15	-28.785205	-49.973446	São José dos Ausentes/RS
P16	-28.792861	-49.969469	São José dos Ausentes/RS
P17	-28.788488	-49.982977	São José dos Ausentes/RS
P18	-28.792246	-49.979967	São José dos Ausentes/RS
P19	-28.773864	-49.976981	São José dos Ausentes/RS
P20	-28.774116	-49.977569	São José dos Ausentes/RS
P21	-28.774887	-49.979726	São José dos Ausentes/RS
P22	-28.777023	-49.978948	São José dos Ausentes/RS
P23	-28.794682	-49.979219	São José dos Ausentes/RS

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Mamíferos	Salvamento, resgate e destinação	Laço de contenção, puçás, sacos de pano para acondicionamento dos animais e caixas de contenção de diferentes tamanhos
Répteis	Salvamento, resgate e destinação	Laço de contenção, pinção, puçás, sacos de pano para acondicionamento dos animais, organizadores de plástico e caixas de contenção de diferentes tamanhos
Anfíbios	Salvamento, resgate e destinação	Puçás, organizadores de plástico e caixas de contenção de diferentes tamanhos

Este documento foi assinado digitalmente. As informações sobre a(s) assinatura(s) estão na última página deste documento.
Se impresso, para conferência acesse o site https://ibama.servicos.gov.br/bpm/app/public/consultaDocumentos e informe o código: 6336-5305-4363-3313

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Aves	Salvamento, resgate e destinação	Puçás, sacos de pano para acondicionamento dos animais e caixas de contenção de diferentes tamanhos
Macroinvertebrados bentônicos	Monitoramento	Delimitadores tipo Surber

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	Email
Coleção Ictiológica da Universidade Federal de SC	Macroinvertebrados aquáticos	Campus Universitário, s/n, sala 007, bloco B, térreo, Bairro Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP 88040-900	(48) 37219-099	ecz@ccb.ufsc.br
Instit. Federal Sul-Rio-Grandense - Campus Pelotas	Macroinvertebrados aquáticos	Praça XV de novembro, nº 455, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-360	(53) 2123-1024	demetriusmartins@pelotas.ifsul.edu
Hospital Veterinário da Universidade do Sul de SC	Espécies silvestres (atendimento clínico, cirúrgico e/ou internamento temporário)	Av. José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Debon, Tubarão/SC, CEP 88700-000	(48) 3621-3387	sandro.rocha@unisul.br

2.5. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelos Pareceres Técnicos nº 001/2012, 02023.001092/2013, 02023.000204/2014-11, 02023.000246/2016-14 e 41/2017 NLA/IBAMA/RS (SEI 1305384).

2.6. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos.

2.7. O Consórcio Setep - Ivaí - Sotepa (CNPJ/CPF: 19.172.404/0001-90) é responsável pela execução do Programa de Controle de Supressão Vegetal no Lote 2 (SC), ao qual está vinculada a execução do salvamento, resgate e destinação de fauna, tendo como coordenador Andrei Ramos Savi, CPF 912.240.209-87, tel (48) 99927-3653, email andrei@asavi.com.br .

2.8. O Consórcio Planaterra - Traçado - Iguatemi (CNPJ 82.743.832/0001-62) é responsável pela execução do Programa de Controle de Supressão Vegetal no Lote 1 (RS), ao qual está vinculada a execução do salvamento, resgate e destinação de fauna, tendo como coordenador Gustavo Lopes do Amaral Plieski, CPF 007.083.849-60, tel (49) 99807-3434, email gustavo@grupoh2o.com.br .

Digitally signed by JONATAS SOUZA DA TRINDADE:78948150120
Date: 2022.09.26 17:58:06 -03:00
Reason: JONATAS SOUZA DA TRINDADE:78948150120

Este documento foi assinado digitalmente. As informações sobre a(s) assinatura(s) estão na última página deste documento.
Se impresso, para conferência acesse o site https://ibama.servicos.gov.br/bpm/app/public/consultaDocumentos e informe o código: 6336-5305-4363-3313

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
RET Nº 01/2022 - ABIO Nº 284/2013 - 2ª Renovação - 7ª Retificação

VALIDADE:

PROCESSO IBAMA: 02001.003236/2000-21

A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para aferição da validade desta RET no corpo da respectiva autorização (Abio) relacionada.

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos , bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	FORMAÇÃO
Andrea Pedron	Ciências Biológicas
Bruno Alves Trentin	Ciências Biológicas
Caroline Voser Pereira Roschild	Ecologia
Marcel Amaral Tust	Ciências Biológicas
Sharon Aires Paiva	Ecologia
Andrei Ramos Savi	Engenharia Florestal
Gustavo Lopes do Amaral Plieski	Agronomia
Wilton Marlon Peinhopf	Biólogo

Consultoria ou Consultor responsável	Coord. Geral da Atividade
STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Andrea Pedron

Ugo Mourão
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPOR
CNPJ N.º 04.892.707/0001-00
CTF N.º 671360

Válido somente sem rasuras
A VALIDADE DESTA RELAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS NELA DESIGNADOS.